



Caso o denunciado não seja acadêmico da Faculdade

Denúncia

1ª pessoa: vítima (s) da situação.

3ª pessoa:
 - Não membro(s) da Ouvidoria que presencie(m) a situação;
 - Membro(s) da Ouvidoria que presencie(m) a situação;
 - Perguntar à 3ª pessoa se pode levar a denúncia à vítima para que esta possa prosseguir de acordo com o fluxograma.

Apoio: a Ouvidoria oferece imediatamente apoio à vítima a qualquer tipo de suporte que ela necessitar

Coleta de informação:
 - Os membros da Ouvidoria irão colher as informações relativas à denúncia por quatro fontes:
 1. Relato da vítima;
 2. Sinais ou evidências do abuso;
 3. Relatos de testemunhas e envolvidos; e/ ou
 4. E-mail de denúncia.
 -O (s) ouvidor (es) deverá (rão) repassar o relato para outros membros da Ouvidoria, apenas se autorizado pela(s) vítima(s), de maneira anônima. Aquele (s) deve (em) prosseguir com o caso.

Registro das denúncias:
 A Ouvidoria irá arquivar todos os casos de maneira anônima, tanto da (s) vítima (s) quanto do (s) agressor (es), sendo que o caráter da denúncia, mas não o detalhamento, pode ser usado para dados estatísticos. Caso a vítima opte pelo não anonimato, dever-se-á arquivar de maneira não anônima, prosseguindo como o fluxograma informa. Esses arquivos serão de acesso exclusivo dos membros da Ouvidoria vigente.

Direcionamento das denúncias:
 Junto à(s) vítima(s), o(s) membro(s) da Ouvidoria receptor(es) da denúncia deverá(rão) informá-la(s) sobre as possibilidades que pode(m) seguir, posteriormente direcionando-a(s) à sua escolha. As possibilidades são:

C.A.M.A.
 Se o caso for direcionado para o Centro Acadêmico, o prosseguimento pode acontecer de duas formas:

Outras instâncias:
 O caso pode ser direcionado em ação conjunta da Ouvidoria com a(s) vítima(s) para outras instâncias como N.D.H., diretoria da Faculdade, delegacias, entre outras escolhas.

A.- Denúncia anônima: pode ser de dois tipos

B.- Denúncia não anônima: quando a(s) vítima(s) quiser(em) que seu caso seja exposto.

I-Denúncia de um indivíduo contra outro indivíduo

II-Denúncia de uma ou mais pessoas contra um indivíduo ou Órgãos, Comissões e Times

Perguntar se a(s) vítima(s) deseja romper o anonimato

Levar o caso para reunião semanal ordinária do C.A.M.A. mantendo o anonimato dos denunciante(s)

A Ouvidoria faz uma reunião extraordinária com a Diretoria do C.A.M.A. repassando o caso, e assim, definindo medidas cabíveis como expulsão do Centro Acadêmico

Ouvidoria irá arquivar o relato com o anonimato desejado, garantindo confidencialidade.

Não serão aplicadas medidas punitivas devido ao agressor não ter tido o direito de defesa (pela(s) vítima(s) não terem rompido o anonimato), mas será realizada uma conversa a fim de solucionar a questão denunciada.

Caso o denunciado não seja acadêmico da Faculdade